

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS
PRAÇA 06 DE NOVEMBRO, 01 - CENTRO
FONE: (0482) 62-0141 - FAX: (0482) 62-0333
88190.000 - GOV. CELSO RAMOS - SC


LEI Nº 146/94

Autoriza o reajuste de vencimentos, salários, proventos e outras vantagens dos servidores públicos municipais, ativos, inativos e aposentados e Autarquias Municipais.

NERI LUZ DE AZEVEDO, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

- Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a reajustar mensalmente os vencimentos, salários, proventos e outras vantagens dos servidores públicos municipais ativos, inativos e aposentados, autarquias municipais, com base na variação da URV (Unidade Real de Valores).
- Art. 2º - Para se conhecer o índice de atualização do artigo anterior, será utilizado como base o valor da URV (Unidade Real de Valores) da data da folha de pagamento do mês anterior e o valor da URV (Unidade Real de Valores) da data do cálculo da folha de pagamento do mês devido.
- Art. 3º - O índice acima citado, será decretado pelo executivo na data de sua apuração, retroagindo seus efeitos a partir do dia 1º de cada mês.
- Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrá por conta do Orçamento Vigente.
- Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
- Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Governador Celso Ramos, 23 de Março de 1994.


NERI LUZ DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria na data supra.